

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025 REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COFFEE BREAK, LANCHE BOX/LANCHE INDIVIDUAL E COQUETEL PARA O SENAC ES - REGIÃO SUL/SUDOESTE

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

Objeto: Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COFFEE BREAK, LANCHE BOX/LANCHE INDIVIDUAL E COQUETEL PARA O SENAC ES – REGIÃO SUL/SUDOESTE**, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes neste Edital.

CONTEÚDO:

SEÇÃO I	–	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
SEÇÃO II	–	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SEÇÃO III	–	CONDIÇÕES GERAIS
ANEXO I	–	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	–	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
ANEXO III	–	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO I APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas nos horários e locais estabelecidos, conforme segue:

- **Lote 01 e 02 (Cachoeiro do Itapemirim):** às **10h00min do dia 26/11/2025** na sala de reunião do Núcleo de Formação Profissional em Cachoeiro de Itapemirim – Senac (Cachoeiro), no endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 253 a 265, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-500.

- **Lote 03 e 04 (Venda Nova do Imigrante):** às **10h00min do dia 27/11/2025** na sala de reunião do Senac Venda Nova do Imigrante, no endereço: Av. Domingos Perim, nº 988, Bairro Providência, Venda Nova do Imigrante/ES. CEP: 29.375-000.

A Proposta e Documentos de Habilitação deverão ser entregues em 2 (dois) **envelopes lacrados e distintos**. Nos envelopes 1 e 2 deverão constar, respectivamente, a seguinte identificação externa:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N.º —/2025 – DATA DE ABERTURA ___/___/2025 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
--

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO N.º —/2025 – DATA DE ABERTURA ___/___/2025 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

1. CRENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, em caso de representação pelo próprio sócio ou pessoa com poderes em assinar pela empresa, deverá apresentar cópia simples de seu Estatuto ou Contrato Social comprovando os seus poderes. Em caso de representação por outra pessoa fora do quadro social deverá apresentar-se munidos de Procuração ou Carta de Apresentação, ambas com firma reconhecida em cartório, emitida pelo titular da empresa na forma do Estatuto ou Contrato Social. Para todos os presentes deverá apresentar documento oficial com foto (cédula de identidade, CNH, CTPS, Certificado de Reservista, Passaporte, ou qualquer documento oficial de identificação, com foto, reconhecido nacionalmente) para confirmação. Os documentos deverão ser apresentados na abertura da licitação, não devendo estar em nenhum dos envelopes – Vide Anexo I.

Obs.: Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.

2. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1 Proposta de preço fixo em real e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, **informando:**

2.2 Valor (em real) discriminando o valor unitário (já incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e outras despesas incidentes e conforme especificações), bem como o valor da proposta comercial expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional e contendo no máximo duas casas decimais;

2.3 Especificações técnicas, claras e detalhadas dos serviços, conforme as condições da **SEÇÃO II**.

2.4 **Condições para pagamento:**

2.4.1 O Senac/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte;

2.4.2 As Notas Fiscais emitidas serão pagas ao final do período mensal da prestação dos serviços;

2.4.3 O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a realização dos serviços e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que tenha sido atestado e aceito formalmente pelo Contratante/Fiscal do Contrato designado, havendo a necessidade de que a(s) Nota(s) Fiscal(is) seja entregue pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deve ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta Instituição efetua os pagamentos.

2.5 O serviço deve ser iniciado imediatamente à assinatura do contrato;

2.6 **Locais de realização dos serviços e dados para faturamento:** conforme item 03 da SEÇÃO II;

2.7 Os serviços, objeto do presente edital, serão solicitados, mediante requisição do CONTRATANTE, assinada por funcionário autorizado, sendo certo que somente haverá o pagamento pelos serviços comprovadamente realizados e aceitos.

2.8 **Validade da proposta:** Será de **90 (noventa) dias** contados da abertura dos envelopes;

2.9 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total da PROPOSTA COMERCIAL, o mesmo será refeito com base no preço unitário;

2.10 Para apresentação da proposta comercial pelos participantes, o valor unitário, deverá ser preenchido em conformidade a tabela fornecida no **item 4 da SEÇÃO II;**

2.11 **Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo exigido conforme tabela do item 4 da SEÇÃO II;**

2.12 O Valor Máximo a ser pago pelo SENAC DR/ES, será conforme planilha do **item 4 da SEÇÃO II;**

2.13 Outras informações que julgar necessárias.

3. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.3 Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5 Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradora da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais;
- 3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, na forma da lei;
- 3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou na sede do licitante, na forma da lei;
- 3.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 3.11 Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições deste edital; – **Vide Anexo II**
- 3.12 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou vem fornecendo itens compatíveis com o objeto do presente Edital;
- 3.13 Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do representante legal credenciado da Licitante.

Obs.: Todos os documentos relativos ao envelope 02 deverão ser fotocópias autenticadas quando não se tratar de original / internet. Os documentos deverão ser apresentados e organizados na ordem descrita acima.

SEÇÃO II **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. **OBJETO**
Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, para **Prestação de Serviços e Fornecimento, SOB DEMANDA, de Coffee Break, Lanche Box/Lanche Individual e Coquetel para o SENAC ES – Região Sul/Sudoeste**, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes neste Edital.
2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**
 - 2.1 **Condições de Entrega e Fornecimento**
 - 2.1.1 Prestar serviço, fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação;
 - 2.1.2 Os itens deverão ser servidos em recipientes adequados, sendo estes em louça, porcelana ou vidro; as bebidas deverão ser servidas em jarras de vidro; deverão ser disponibilizados copos de vidro e xícaras de louça; disponibilizar talheres em inox, quando necessário e, guardanapos de papel;
 - 2.1.3 A CONTRATADA deverá chegar ao local do evento com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência a fim de organizar o ambiente;

- 2.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) ilha de alimentos a cada 30 pessoas. A quantidade de ilhas pode ser revista para se adequar ao espaço e formato do evento, conforme solicitação do SENAC/ES;
- 2.1.5 Fornecimento de Coffee Break com 30 minutos de duração e coquetel com 2 horas de duração para o Senac ES contemplando todo fornecimento de alimentação, bebidas, utensílios, equipamentos e pessoal capacitado para o serviço;
- 2.1.6 A prestação do serviço deverá seguir as condições ideais de temperatura e apresentação seguindo as Boas Práticas de alimentação e NR's vigentes;
- 2.1.7 A autorização dos serviços será encaminhada, via e-mail, com no mínimo: 02 dias úteis para as contratações de Coffee Break e lanche box e 03 dias úteis para as contratações de Coquetel;
- 2.1.8 O pedido mínimo para Coffee Break e lanche box é de 15 pessoas. Para coquetel, o pedido mínimo é de 50 pessoas;
- 2.1.9 O Senac poderá cancelar a solicitação em até 24 horas antes da realização do evento, mediante comunicação formal feita exclusivamente por e-mail.

2.2 Duração da Prestação dos Serviços

- 2.2.1 Os serviços de Coquetel, terão 02 (duas) horas de duração, com meia hora de tolerância no início e no final do horário, conforme autorização;
- 2.2.2 Os serviços de Coffee Break terão, aproximadamente, 30 (trinta) minutos de duração com 10 (dez) minutos de tolerância no início e no final do horário;
- 2.2.3 Poderá ocorrer a prestação de serviços de forma simultânea, considerando eventos distintos realizados no mesmo dia e em locais/unidades diferentes.

2.3 Equipe de Apoio

A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade necessária de funcionários para o atendimento ao evento conforme o tipo de contratação. Todos devidamente uniformizados e identificados, sendo imprescindível ter um responsável pelo serviço.

2.4 Materiais

Todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários para a prestação dos serviços deverão ser contemplados na proposta, como: freezer, cervejeira, caixa térmica para bebidas, réchauds, pratos em louça branca, talheres em inox, copos de vidro, taças de vidro, guardanapos, entre outros.

2.5 Lanche Box

Os itens do serviço Lanche Box deverão ser entregues em kits individuais podendo ser sacolinhas ou caixinhas de papel/papelão, sendo que fruta e o sanduiche deverão vir embalados, individualmente, em plástico filme.

2.6 Cardápio por Tipo de Serviço

2.6.1 Coffee Break

COFFEE BREAK - OPÇÃO 1	COFFEE BREAK - OPÇÃO 2	COFFEE BREAK - OPÇÃO 3
- Café sem açúcar (com sachê de açúcar e de adoçante) - 80 ml/pessoa;	- Café sem açúcar (com sachê de açúcar e de adoçante) - 80 ml/pessoa;	- Café sem açúcar (com sachê de açúcar e de adoçante) - 80 ml/pessoa;
- 2 tipos de suco de caixa gelado, regular e light (2 sabores);	- 2 tipos de suco de caixa gelado, regular e light (2 sabores);	- Achocolatado - 80 ml/pessoa;
- 2 tipos de refrigerantes (um normal e um light);	- 2 tipos de refrigerantes (um normal e um light);	- 2 tipos de suco de caixa gelado, regular e light (2 sabores);

<ul style="list-style-type: none"> - Petit four doce - 20 g/pessoa; - Petit four salgado - 20 g/pessoa; - Minipão de queijo; - 2 tipos de bolos simples; - Minissanduíche com fatia de queijo prato ou muçarela + fatia de apresuntado (pão francês, pão de forma ou pão brioche) - 3 p/pessoa; - Salada de frutas em potes descartáveis com tampa (Morango, Uva, Laranja e Melão) - Porções individuais de 200 ml em cada pote/pessoa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Biscoito tipo casadinho - 20 g/pessoa; - Petit four salgado - 20 g/pessoa; - Minipão de queijo - 3 p/pessoa; - Mini Hamburger - 2 p/pessoa; - Minissanduíche com patê de frango (pão de forma ou pão brioche) - 2 p/pessoa; - Mini Croissant de Frango e Presunto/Queijo - 2 p/pessoa; - 2 tipos de bolo com cobertura; - Salada de frutas em potes descartáveis com tampa (Morango, Uva, Laranja e Melão) - Porções individuais de 200 ml em cada pote/pessoa. 	<ul style="list-style-type: none"> - 2 tipos de refrigerantes (um normal e um light); - Salgados assados - 6 p/pessoa; - 1 tipo de bolo com cobertura; - 2 tipos de bolos simples; - Minipão de queijo - 2 p/pessoa; - Sanduíche de atum e frango - 2 p/pessoa; - Torradas com patê; - Salada de frutas em potes descartáveis com tampa (Morango, Uva, Laranja e Melão) - Porções individuais de 200 ml em cada pote/pessoa.
---	--	--

2.6.2 Lanche Box/ Lanche Individual

LANCHE BOX/ LANCHE INDIVIDUAL - OPÇÃO 1	LANCHE BOX/ LANCHE INDIVIDUAL - OPÇÃO 2	LANCHE BOX/ LANCHE INDIVIDUAL - OPÇÃO 3
<ul style="list-style-type: none"> - 1 tipo de suco de caixinha – 200 ml; - 1 tipo de fruta média (banana ou maçã); - 1 barrinha de cereal - 20 g - 1 pct de biscoito individual - 15 g. 	<ul style="list-style-type: none"> - 1 tipo de suco de caixinha - 200 ml - 2 frutas média (banana e maçã); - 1 barrinha de goiabadinha - 20 g - 1 Minissanduíche com fatia de queijo prato ou muçarela + fatia de apresuntado (pão de forma ou pão brioche) - 1 pct de biscoito individual - 15 g. 	<ul style="list-style-type: none"> - 1 tipo de suco de caixinha - 200 ml; - 2 frutas média (banana e maçã); - 1 barrinha de goiabadinha - 20 g; - 1 Minissanduíche com fatia de queijo prato ou muçarela + fatia de apresuntado (pão de forma ou pão brioche); - 1 pct de batata frita tipo ondulada - 20 g; - 1 pct de biscoito individual - 15 g.

2.6.3 Coquetel

COQUETEL	
COQUETEL - OPÇÃO 1	COQUETEL - OPÇÃO 2
<ul style="list-style-type: none"> - Mini salada caesar - Mini salada caprese 	<p>MESA DE ANTEPASTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pasta de salmão defumado

<ul style="list-style-type: none"> - Ceviche de peixe - Ramequin de bacalhau - Bruschettas - Quiche de palmito - Mini coxinha de frango - Rissoles variados - Mini esfirra - Empadinha de frango - Miniquibe ao molho de hortelã - Pérolas de queijo recheada com goiabada - Bolinho de bacalhau - Gurjão de peixe - Espetinho domus - Mini penne (quatro queijos) - Bobozinho de Camarão - Caldinho verde - Mini Fricassê de frango <p>PACOTE DE BEBIDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 tipos de refrigerantes (Normal e Light) - Incluso suco natural - Inclusa cerveja puro malte de marca reconhecida nacionalmente 	<ul style="list-style-type: none"> - Pasta de berinjela - Pasta de queijo - Pão Sírio - Baguete fatiada e torradas - Carpaccio Bovino <p>CANAPÉS FRIOS E QUENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Canapé de cebola gratinada - Canapé de queijo com nozes - Gourjons de peixe ao tártaro - Mini Coxinha de frango - Rissole de Camarão - Folhado de Camarão - Folhado de Bacalhau - Cubos de Filet ao gorgonzola - Miniquibe ao molho de hortelã - Espetinho Domus (mini medalhões ao molho de madeira) - Bobozinho de Camarão (servido em panelinha de barro) - Casquinha de Siri - Escondidinho de carne seca <p>PACOTE DE BEBIDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 tipos de refrigerantes (Normal e Light) - Incluso suco natural - Inclusa cerveja puro malte
--	--

2.7 - Quantitativos por Lote

As unidades periodicamente utilizam os serviços de Coffee Break, necessitam de fornecimento de Lanche Box/ Lanche Individual e serviços de Coquetel em eventos, reuniões e demais ações. Esta contratação visa otimizar estes serviços com prévio agendamento e qualidade dos produtos e serviços prestados.

Abaixo estão relacionados os Lotes onde serão prestados os serviços. Os quantitativos dos serviços estão subdivididos por cada opção de cardápio.

2.7.1 - Lote 01 - Cachoeiro de Itapemirim (Coffee Break/Lanche Box/Lanche Individual)

Lote 01 Cachoeiro de Itapemirim	COFFEE BREAK				Total
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade			
		Cardápio/Nº Pessoas			
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	
Senac Cachoeiro de Itapemirim	225	450	80	755	
TOTAIS	225	450	80	755	

	LANCHE BOX / LANCHE INDIVIDUAL				Total
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade			
		Cardápio/Nº Pessoas			
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	
Senac Cachoeiro de Itapemirim	-	100	-	100	
TOTAIS	-	100	-	100	

2.7.2 - Lote 02 - Cachoeiro de Itapemirim (Coquetel)

Lote 02 Cachoeiro de Itapemirim	COQUETEL			Total
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade		
		Cardápio/Nº Pessoas		
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	
Senac Cachoeiro de Itapemirim	100	-	100	
TOTAIS	100	-	100	

2.7.3 - Lote 03 - Venda Nova do Imigrante (Coffee Break/Lanche Box/Lanche Individual)

Lote 03 Venda Nova do Imigrante	COFFEE BREAK				Total
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade			
		Cardápio/Nº Pessoas			
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	
Senac Venda Nova do Imigrante	-	150	150	300	
TOTAIS	-	150	150	300	
	LANCHE BOX / LANCHE INDIVIDUAL				Total
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade			
		Cardápio/Nº Pessoas			
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	
Senac Venda Nova do Imigrante	-	30	30	60	
TOTAIS	-	30	30	60	

2.7.4 - Lote 04 - Venda Nova do Imigrante (Coquetel)

Lote 04 Sul / Sudoeste	COQUETEL			Total
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade		
		Cardápio/Nº Pessoas		
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	
Senac Venda Nova do Imigrante	100	100	200	
TOTAIS	100	100	200	

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO

O Objeto desta Prestação de Serviços está subdividido em 04 (quatro) Lotes, sendo dois Lotes em cada Município de interesse (Cachoeiro de Itapemirim e Venda Nova do Imigrante), a fim de oportunizar aos fornecedores locais a participação no certame.

Abaixo estão relacionadas as Unidades contempladas, informando seu respectivo endereço para entrega/prestação de serviços.

LOTE	SETOR DEMANDANTE	ENDEREÇO
LOTE 01 / LOTE 02	Unidade de Cachoeiro de Itapemirim	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Núcleo de Formação Profissional em Cachoeiro de Itapemirim / CNPJ: 03.743.301/0005-27 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 21.558-1 / Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 253 a 265, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.300-500.
LOTE 03 / LOTE 04	Unidade de Venda Nova do Imigrante	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Senac Venda Nova do Imigrante / CNPJ: 03.743.301/0009-50 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 6.007-6 / Endereço: Av. Domingos Perim, nº 988, Bairro Providência, Venda Nova do Imigrante/ES. CEP: 29.375-000.

4. TABELA DE VALORES

LOTE 01 - COFFEE BREAK E LANCHE BOX (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01.01	COFFEE BREAK (OPÇÃO 1) Conforme descrição detalhada no item 2.6 da Seção II	und	225	R\$ 30,00	R\$ 6.750,00
01.02	COFFEE BREAK (OPÇÃO 2) Conforme descrição detalhada no item 2.6 da Seção II	und	450	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
01.03	COFFEE BREAK (OPÇÃO 3) Conforme descrição detalhada no item 2.6 da Seção II	und	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
01.04	LANCHE BOX/LANCHE INDIVIDUAL (OPÇÃO 2) Conforme descrição detalhada no item 2.6 da Seção II	und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 28.120,00

LOTE 02 - COQUETEL (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02.01	COQUETEL (OPÇÃO 1) Conforme descrição detalhada no item 2.6 da Seção II	und	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 13.000,00

LOTE 03 - COFFEE BREAK E LANCHE BOX (VENDA NOVA DO IMIGRANTE)

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03.01	COFFEE BREAK (OPÇÃO 2) Conforme descrição detalhada no item 2.6 da Seção II	und	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
03.02	COFFEE BREAK (OPÇÃO 3) Conforme descrição detalhada no item 2.6 da Seção II	und	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00

03.03	LANCHE BOX/LANCHE INDIVIDUAL (OPÇÃO 2) Conforme descrição detalhada no item 2.6 da Seção II	und	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
03.04	LANCHE BOX/LANCHE INDIVIDUAL (OPÇÃO 3) Conforme descrição detalhada no item 2.6 da Seção II	und	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 12.720,00

LOTE 04 - COQUETEL (VENDA NOVA DO IMIGRANTE)

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04.01	COQUETEL (OPÇÃO 1) Conforme descrição detalhada no item 2.6 da Seção II	und	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
04.02	COQUETEL (OPÇÃO 2) Conforme descrição detalhada no item 2.6 da Seção II	und	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
TOTAL DO LOTE 04					R\$ 29.000,00

5. CONDIÇÕES PARA ANÁLISE TÉCNICA

A Unidade Requisitante e/ou Comissão Técnica poderá exigir que o licitante envie amostra ou realize apresentação dos serviços, caso julgue necessário, conferir e avaliar as especificações dos mesmos, junto à equipe técnica do SENAC, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

SEÇÃO III CONDIÇÕES GERAIS

1. Critérios de Avaliação das Propostas

- 1.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados no site do Senac (<https://es.senac.br/licitacoes>).
- 1.2 Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta mais vantajosa que atenda às exigências do presente Edital e que seja de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 1.3 Caberá exclusivamente ao contratante o direito de solicitar ao licitante a composição da planilha de custo analítico da proposta comercial, caso haja disparidade de valor para menos em relação às demais propostas, no prazo de 48 horas. Caso não seja atendida a solicitação, a proposta será desclassificada.

2. Preços

- 2.1 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$) fixos e irrevogáveis, tomando-se por base as especificações técnicas deste Pregão.

3. Aceitação

- 3.1 Todos os produtos deverão atender rigorosamente ao objeto deste Pregão.
- 3.2 Todos e quaisquer riscos inerentes ao fornecimento de que tratam o Edital serão de inteira responsabilidade do Contratado.

4. Obrigações do Contratado

- 4.1 Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos ao objeto deste Edital.
- 4.2 Fornecimento dos produtos nas condições do presente Edital e constantes da proposta comercial da empresa contratada.

- 4.3 Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital;
- 4.4 E demais obrigações previstas na Minuta Contratual.

5. Obrigações do Contratante

- 5.1 Pagar a empresa vencedora da presente Licitação, de acordo com o item 2.4 da SEÇÃO I.
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação dos serviços, por meio do Fiscal do Contrato ou outro servidor designado pela autoridade competente.

6. Procedimento, Julgamento das Propostas e Recursos

- 6.1 Na data, hora e local designados, o Pregoeiro e a CPL, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirão o ENVELOPE Nº1, para análise, observando o seguinte procedimento:
 - 6.1.1 Abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, inclusive das empresas que não tenham apresentado documentos de credenciamento.
 - 6.1.2 Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas e as demais exigências constantes deste Edital.
 - 6.1.3 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências do edital e seus Anexos ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 6.1.4 Definição da proposta de menor preço e daquelas que contiverem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 15% (quinze por cento) de seu valor. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas, o Pregoeiro e a CPL classificarão as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
 - 6.1.5 As propostas de preço que, em razão dos critérios definidos nesse edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão desclassificadas do certame.
 - 6.1.6 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
 - 6.1.7 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
 - 6.1.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 6.2 Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a determinação da ordem de oferta dos lances será por ordem de lançamento.
- 6.3 Realizada a classificação das propostas escritas, terá **início a fase de apresentação de lances verbais**.
 - 6.3.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
 - 6.3.2 Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
 - 6.3.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
 - 6.3.4 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
 - 6.3.5 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase;
 - 6.3.6 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
 - 6.3.7 Findada a fase de lances verbais e classificadas duas ou mais propostas com valores iguais, o pregoeiro irá proceder a disputa final - hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar

nova proposta em ato contínuo à classificação - por meio de lance escrito pelas licitantes que se encontram empatadas procedendo da seguinte forma:

- 6.3.7.1 Serão dispostos em uma urna, os lances escritos imediatamente inferiores ao lance causador do empate, de todas as empresas empatadas;
- 6.3.7.2 Abertos os lances escritos, classificar-se-á estes em ordem decrescente afim de averiguar a nova classificação;
- 6.3.7.3 Caso o empate persista, após a disputa final, a Comissão se valerá do critério de desempate por meio de sorteio simples com cédulas indicando o nome das licitantes empatadas.
- 6.4 A oferta de lances será irretroatável, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.5 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e ao valor, podendo negociar diretamente com a proponente para obtenção de preço melhor, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 6.6 Aceita a oferta de menor preço, será verificado o **atendimento das condições de habilitação** da licitante.
 - 6.6.1 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora.
 - 6.6.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação examinarão as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do Edital, declarando-se a respectiva licitante vencedora.
- 6.7 Após a declaração da empresa vencedora da licitação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação;
- 6.8 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;
- 6.9 O licitante que se julgar prejudicado pelo resultado da licitação, deverá encaminhar O(s) recurso(s) fundamentado(s), assinado(s), por e-mail ou presencialmente na Gerência de Suprimentos do SENAC/ES, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da Comissão de Licitação;
- 6.10 Contrarrazões de recurso, deverão seguir o mesmo prazo de 02 (dois) dias após para a apresentação, após o recebimento do recurso encaminhados pela Comissão de Licitação.
 - 6.10.1 As decisões referentes aos recursos serão comunicadas por escrito diretamente aos licitantes por e-mail cadastrado no site do SENAC ES na retirada do edital, bem como no site do SENAC ES – <https://es.senac.br/licitacoes>, do processo em referência.

7. Registro de Preços

- 7.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme artigo Resolução SENAC n.º 1.270/2024;
- 7.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
- 7.3 A existência de Registro de Preços não obriga o SENAC a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações.
- 7.4 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do SENAC.
- 7.5 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seu preço registrado ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

- 7.6 Após a homologação do resultado pela autoridade competente, o SENAC – DR/ES convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.7 A assinatura da Ata de Registro de Preços para realização do objeto deste Certame, dar-se-á até 10 (dez) dias após a convocação do licitante vencedor, sob pena de desistência tácita e aplicação das penalidades previstas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante;
- 7.8 Constará o seu objetivo, com a especificação dos serviços/materiais, o preço ajustado, o prazo de entrega/execução, a forma de pagamento, as garantias e penalidades, além de outras condições preestabelecidas no Edital.
- 7.9 A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogadas através de acordo entre as partes, limitando-se as prorrogações ao prazo máximo de 36 (sessenta) meses aplicando o reajuste com o índice IGP-M/FGV também estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preços. Desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação;
- 7.10 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos;
- 7.11 A ata de registro de preços poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes;
- 7.12 A Ata de Registro de Preços poderá ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactadas. Em caso de reequilíbrio, o mesmo será através de termos aditivos, seguindo o item 7.13.
- 7.13 Caso haja necessidade de alteração contratual por acordo entre as partes, a mesma será através de termos aditivos.
- 7.14 A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
 - Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro, quando exigido, ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;
 - Suspensão do direito de licitar com o Contratante por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

8. Adesão a Ata de Registro de Preços

- 8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outro serviço social autônomo;
- 8.2 O aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir a ata de registro de preços, seguindo as seguintes questões:
 - 8.2.1 O gerenciador, decidido pela autorização, indicará ao aderente os quantitativos desta ata, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro;
 - 8.2.2 As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital;
 - 8.2.3 Cabe ao aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preços.
- 8.3 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação deste objeto pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- 8.4 O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores;
- 8.5 O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

9. Esclarecimento de Dúvidas e Impugnações

- 9.1 Os licitantes que tiverem necessidade de **esclarecer dúvidas ou impugnar** o edital desta Licitação deverão entrar em contato até às **17h00min do dia 24/11/2025**, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação em papel timbrado da empresa Licitante ou através do e-mail licitacao@es.senac.br.
- 9.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor;
- 9.3 Os esclarecimentos e respostas serão anexadas no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>, do processo em referência.

10. Credenciamento

- 10.1 O representante que desejar falar em nome do licitante deverá estar credenciado. Se isso não ocorrer, ficará impedido de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos ao edital. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 10.2 Os representantes legais das empresas licitantes deverão apresentar-se munidos de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório emitida pelo titular da empresa na forma do Estatuto ou Contrato Social. A procuração ou Carta de Credenciamento deverá ser entregue no local e horário indicado neste edital, antes da abertura dos envelopes. Apresentar ainda documento de identidade oficial com foto.

11 Disposições Finais

- 11.1 A critério do Contratante, esta Licitação, poderá ser anulada ou transferida, ou ainda aumentada, diminuída ou suprimido qualquer item, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, sendo certo que a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se-á da Resolução Senac n.º 1.270/2024.
- 11.2 Ao Contratante reserva-se o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- 11.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 11.4 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas através de e-mail e disponibilizadas no site www.es.senac.br.
- 11.5 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância do disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAC/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.
- 11.8 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao SENAC AR/ES, poderão ser relevadas.
- 11.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 11.10 O Licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- 11.10.1 Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 11.10.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.10.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10.5 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 11.12 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados serão destruídos após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.
- 11.13 Não caberá ao Licitante direito de exigir do Contratante nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Contratante decida não o contratar.
- 11.14 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 11.15 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 11.16 Os **envelopes lacrados e distintos** contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes poderão ser entregues antecipadamente, até às **17h00min do dia 25/11/2025**, no Setor de Compras do SENAC - AR/ES, na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES.
- 11.17 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 11.18 A presente Licitação será dirimida com base na Resolução Senac n.º 1.270/2024.
- 11.19 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Vitória, 14 de novembro de 2025.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional do Espírito Santo
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ SSP/ _____, e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/ES, na modalidade supra referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do representante legal.

- Deverão ser juntados ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 3.11 da SEÇÃO I do Edital de **Pregão Presencial n.º 006/2025**, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas.

Declaramos, ainda, que os itens ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do representante legal.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Os arquivos serão fornecidos somente em formato digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.